

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS.
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
LICITAÇÕES DA CIDADE DE VIADUTOS – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
Secretaria de Administração
EXPEDIENTE Nº 24
PROCESSO
Data de Recebimento 05/02/16
Ja.

Recurso Administrativo.

PEDRO DALLAGNESE SMANIOTTO – ME., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Desordi, nº149, Bairro Centro, Gaurama, RS, CEP 99830-000, inscrita no CNPJ sob o nº24.002.748/0001-91, neste ato representada por seu sócio, **PEDRO DALLAGNESE SMANIOTTO**, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CREMERS sob nº41.312, domiciliado e residente em Erechim, RS., portador do RG nº8077923103 e inscrito no CPF sob o nº015.145.990-82, vem perante Vossa Senhoria, apresentar o presente **RECURSO EM FACE DA INABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016, PROCESSO Nº02/2016**, conforme fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

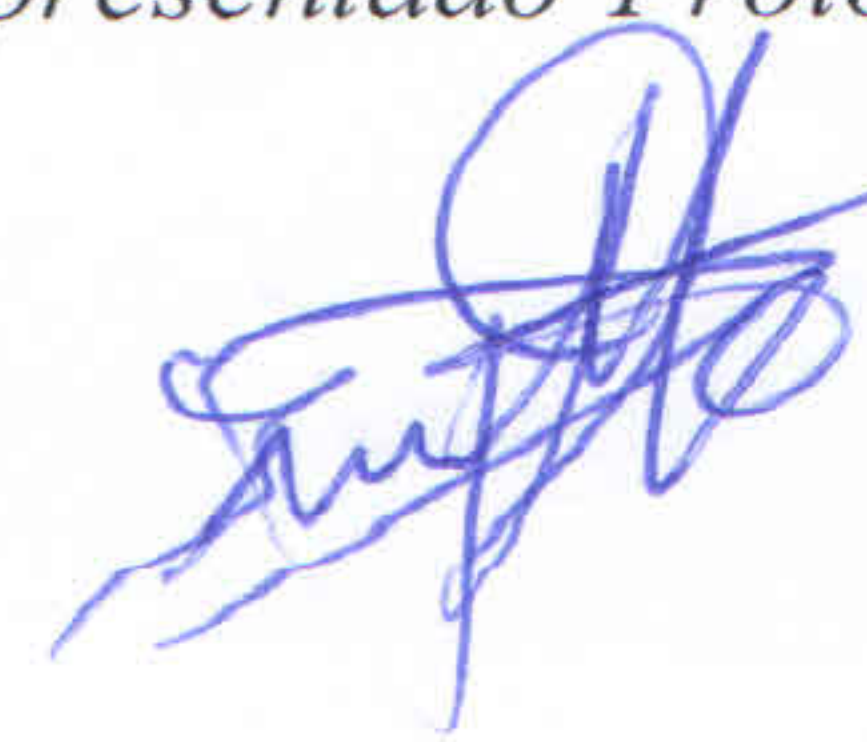
I - DOS FATOS:



O ora Recorrente obteve junto ao Município de Viadutos, RS., Certificado de Cadastro para participar da licitação na modalidade de tomada de preços nº001/2016, que pretende a contratação de empresa para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 horas semanais para atendimento junto ao ESF, sendo a prestação dos serviços na unidade básica Dr. Ernani Bender, com a disponibilização de um médico apto a realizar as atividades exigidas.

A ora Recorrente restou inicialmente inabilitada, sendo que esta Ínclita Comissão assim consignou nas suas razões:

“...a) não apresentou a documentação prevista no Edital referente a utilização dos benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar 123, conforme previsto no Edital ou seja:4.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art.42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos documentos previstos no item VI deste edital.b)Os seguintes documentos foram apresentados de forma divergente do previsto no Edital,6.4.2 os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou pelo Setor de Compras e Licitações. Em caso de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Viadutos, deverão ser encaminhadas 24(vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil: 1) Registro comercial, no caso de empresa individual; 2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual; 4) inscrição no Conselho Regional de Medicina do profissional e 5) atestado ou certidão indicado no item anterior poderá ser substituído por comprovante de que o profissional possui curso de especialização em saúde da família. Foi apresentado Protocolo



de solicitação de registro, junto ao CREMERS, não comprovando a documentação prevista no Edital, 6.1.3 Documentação Específica, p) registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa ”

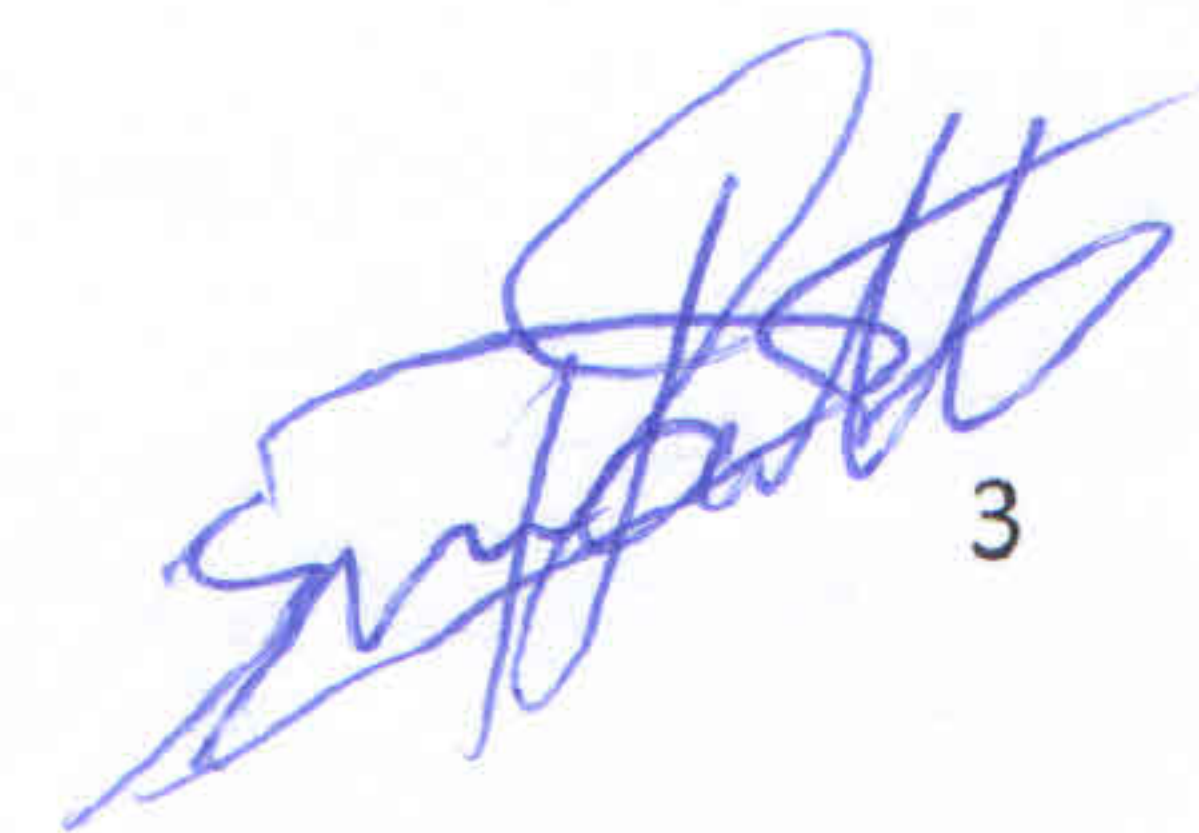
A documentação solicitada atendeu fielmente o disposto no Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços mº001/2016.

Quanto a documentação referente à utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/06, nos seus artigos 42 a 45, a ora Recorrente respeitou as exigências constantes do Edital, fato pelo qual deve ser habilitada para o certame. Caso não seja este o entendimento desta Comissão, requer a juntada da documentação em anexo comprovando o preenchimento dos requisitos exigidos no edital.

No que se refere ao item nº6.1.3, “p” (registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa), restou cabalmente comprovado que o Recorrente está com toda documentação para o registro perante o CREMERS, sendo que este não efetivou tal procedimento apenas por ausência de pessoal, conforme comprovado pelo e-mail emitido pelo órgão competente.

Assim, para efeito da análise da documentação, é incabível a exigência de tal documento na forma como requerido, sendo que sua apresentação somente se faz necessária quando da assinatura do contrato de prestação de serviços.

Assim, o presente recurso deve ser provido levando em consideração os fatos expostos e os fundamentos jurídicos que lhes dão suporte, conforme se demonstrará a seguir.



3

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

A realização de ato licitatório pela administração pública deve possibilitar a participação do maior número possível de interessados no certame, possibilitando a contratação de empresa capaz de suprir as necessidades pelo melhor preço.

Tendo isso em vista, a exigência do registro da empresa na entidade profissional nesta etapa do processo licitatório é procedimento restritivo do direito a ampla concorrência, não havendo qualquer prejuízo para a administração em receber tal documento quando da assinatura do contrato.

Ademais, no presente caso, o referido registro apenas não foi obtido em face da falta momentânea de pessoal no órgão competente (CREMERS).

Ainda que não seja este o entendimento desta Ínclita Comissão, o ora Recorrente requer seja deferido o prazo de 08 (OITO) dias úteis para a juntada do Registro da empresa perante o CREMERS, nos termos do § 3º, artigo 48, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista os fatos e fundamentos acima expostos, é de direito que esta Ínclita Comissão dê provimento ao presente recurso para o fim de habilitar o ora Recorrente e proceder com o prosseguimento do certame, abrindo as propostas enviadas.

Caso não seja este o entendimento desta Ínclita Comissão, requer o deferimento do prazo de 08 (OITO) dias úteis para a juntada do Registro da



4

empresa perante o CREMERS, nos termos do § 3º, artigo 48, da Lei 8.666/93.

DA IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL PELA EMPRESA DARLAN NAZZARI – ME:

A empresa DARLAN NAZZARI – ME, concorrente na presente licitação, não preenche os requisitos exigidos pelo edital, senão vejamos:

Dentre os documentos exigidos para a participação no certame está a declaração constante no item 6.1.3, “q”, na qual deve ser indicado profissional habilitado para a prestação dos serviços.

A empresa ora questionada indicou como profissional habilitado para a prestação dos serviços o médico DARLAN NAZZARI, conforme consta da declaração juntada ao presente processo.

Ocorre que o médico anteriormente referido foi vencedor de uma licitação no município de Erechim, RS., assinando contrato de prestação de serviços médico de 40 horas semanais, conforme documentos em anexo, SENDO TOTALMENTE INCOMPATÍVEL A EXECUÇÃO DE AMBOS CONTRATOS DE FORMA SIMULTÂNEA, caindo por terra o requisito de disponibilidade para prestação dos serviços.

Sendo assim, é de direito que esta Ínclita Comissão declare a inabilitação da empresa DARLAN NAZZARI – ME por descumprimento do disposto no item 6.1.3, “q” do edital, tendo em vista a incompatibilidade de horários existente.



Ainda, em caso de indeferimento dos pedidos aqui expostos, o que não se acredita, esta Recorrente reserva-se dos direitos de recurso que lhe são cabíveis.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Erechim, 04 de fevereiro de 2016.


PEDRO DALLAGNESE SMANIOTTO - ME


6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Recursos Humanos
Praça da Bandeira, nº 354 – 99.700-000 – Erechim (RS).
Fone: (54) 520.7000
E-mail: rh@erechim.rs.gov.br


EDITAL Nº 007/2016

O Secretário Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 3326/2009, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** final dos classificados para **Contratação por Tempo Determinado**, de **02 - Médicos Comunitários (40h)**, conforme Lei Municipal nº 6058/2015, como segue:

Nº inscrição	Nome	Classificação
001	Kamila Gimenes Marmentini	1º Lugar
002	Darlan Nazzari	2º Lugar
003	Pedro Dallagnese Smaniotto	3º Lugar

Prefeitura Municipal de Erechim, RS., 12 de janeiro de 2016.

Registre-se e Publique-se


ITAMAR LUÍS DALL ALBA
Sec. Mun. de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Recursos Humanos
Praça da Bandeira, nº 354 – 99.700-000 – Erechim (RS).
Fone: (54) 520.7000
E-mail: rh@erechim.rs.gov.br

EDITAL Nº 002/2016

O Secretário Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 3326/2009, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal nº 6058/2015, como segue:

- **02 (dois) MÉDICOS COMUNITÁRIOS (40h);**

1 - Das Inscrições.

1.1- Período: 08.01.2016 e 11.01.2016 a 12.01.2016

1.2- Horário: Das 8h às 13h

1.3- Local: Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Santo Dal Bosco, 200 - Bairro Centro – Erechim – RS.

2 - Das Condições para Inscrições.

2.1- Ser Brasileiro nato ou naturalizado.

2.2- Diploma ou Certificado correspondente à escolaridade e Registro Profissional, exigido em lei, conforme anexo.

3- Da classificação.

A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a- Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos

b- Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos

c- Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos

d- Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos.

No caso de empate, verificado após o cumprimento da ordem de classificação do item 2, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público em data e local abaixo anunciados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Recursos Humanos
Praça da Bandeira, nº 354 – 99.700-000 – Erechim (RS).
Fone: (54) 520.7000
E-mail: rh@erechim.rs.gov.br

Dia: 12.01.2016 às 13h15min.

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Santo Dal Bosco, 200 - Bairro Centro
Erechim – RS

3- Habilitação.

Os documentos necessários à contratação dos candidatos aprovados serão os seguintes e exigidos quando da efetivação da mesma:

- a- Diploma ou Certificado correspondente à escolaridade e Registro Profissional, exigido em lei,
- b- Exame médico de saúde ocupacional;
- c- Título de Eleitoral – com comprovante da última votação;
- d- Certificado de comprovante de quitação militar;
- e- Folha corrida judicial;
- f- Comprovação de não acumulação de cargo público, conforme artigo 37, item XVI da Constituição Federal, através da declaração do candidato, sob as penas da lei;
- g- Comprovante PIS/PASEP;
- h- Uma foto 3x4 recente.

4- Contratação:

4.1- Se dará por meio de Contrato Administrativo baseado nas Leis Municipais nº 3443/2002 e 6058/2015.

5- Vencimentos:

O vencimento será conforme o Artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 6058/2015, como segue:

5.1 - Médico Comunitário (40h) – R\$ 12.783,40 (Doze mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

6- Disposições Gerais:

Nomeação, pela Administração Municipal, de uma Comissão composta de três membros para a condução do processo seletivo.

Prefeitura Municipal de Erechim, RS., 07 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

ITAMAR LUÍS DALL ALBA

ANEXO I

CARGO: MÉDICO COMUNITÁRIO

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Curso Superior completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, nos

programas de saúde familiar ou em outros, que o Município desenvolver.

Analíticas: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em

todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de

Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a

atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos,

de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por

meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

executar outras tarefas afins."



JUCERGS

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

O Empresário, PEDRO DALLAGNESE SMANIOTTO estabelecido na (o) RUA LUIZ DESORDI, 149, XXXXXXXXXXXXX;, bairro CENTRO, GAURAMA, RS CEP: 99.830-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

GAURAMA - RS, 15 DE JANEIRO DE 2016.

[Handwritten Signature]
1º Tabelionato
Erechim - RS

PEDRO DALLAGNESE SMANIOTTO

Cartório **PONCIO** 1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Puncio | Tabeliã Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirtabelionato@erechim.com.br

Reconheço AUTENTICA a firma de Pedro Dallagnese Smaniotto -
indicada com a seta de uso deste tabelionato.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (35396-4095149)
Erechim, 18 de janeiro de 2016
Emol: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,50 Selo: 0192.01.1600002.13969

Adm. dos Santos Junior
1º Tabelião Substituto

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASCUNHAS

[Handwritten Signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2016 SOB Nº: 4222518

JUCERGS

Protocolo: 16/005665-9, DE 19/01/2016
Empresa: 43 1 0926530 6
PEDRO DALLAGNESE SMANIOTTO

[Handwritten Signature]
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201600610610

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado.

Viadutos/RS, 05 / 02 / 20 16 *[Handwritten Signature]*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ativer referenda filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abrevialuras) PEDRO DALLAGNESE SMANIOTTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) OLINTO PEDRO SMANIOTTO		(mãe) VIVIANE DALLAGNESE SMANIOTTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/12/1986	IDENTIDADE (número) 8077923103	Órgão Emissor SJS	UF RS	CPF (número) 015.145.990-82
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA BAHIA			NÚMERO 120	
COMPLEMENTO APTO 32	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 99700298	
MUNICÍPIO ERECHIM				UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:				
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL PEDRO DALLAGNESE SMANIOTTO				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA LUIZ DESORDI			NÚMERO 149	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX;	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 99830000	
MUNICÍPIO GAURAMA	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contamax@contamaxerechim.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8610101 Atividades secundárias 8610102 8630503	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA;			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>PEDRO DALLAGNESE SMANIOTTO</i>				
DATA DA ASSINATURA 15/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICA	(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2016 SOB Nº: 43109265306 Protocolo: 16/005664-0, DE 19/01/2016 PEDRO DALLAGNESE SMANIOTTO JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL		

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201600610610



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

Viadutos/RS, 05/02/2016

[Assinatura]

LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ DE LICENÇA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE E ENDEREÇO	CÓD. DE ATIVIDADE
3728	PEDRO DALLAGNESE SMANIOTTO - ME Rua Luiz Dezordi 149 Centro Gaurama RS	8610-1/01

EXERCÍCIO DE:
2016

RAMO DE ATIVIDADE:
Serviços Médicos em Hospitais, Pronto-Socorros e Consultas Médicas

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA, no uso de atribuições, AUTORIZA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a concessão do presente ALVARÁ ao contribuinte acima identificado, nos termos da legislação em vigor.

NOTAS: - A TAXA DE VISTORIA deverá ser renovada de cada ano*
- Alterações de razão social, endereço, etc., deverão ser comunicadas à PREFEITURA MUNICIPAL.
- Este ALVARÁ deve ser conservado em lugar visível e de fácil acesso à Fiscalização.

Gaurama 26 de Janeiro de 2016

Marciela Nesello
Marciela Nesello
Agente Administrativo

Osmar Schwanz
Osmar Schwanz
Fiscal de tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

Viadutos/RS, 05 / 02 / 2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Eu, Ivonei Alexandre Stein, Contador da Empresa PEDRO DALLAGNESE SMANIOTTO- ME , CNPJ : 24.002.748/0001-91 estabelecida na Rua Luiz Desordi nº 149 Bairro: Centro, Cidade de Gaurama, declaro que a mesma esta Enquadrada como **Microempresa** , nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Erechim, 01 de Fevereiro de 2016.

Atenciosamente,



Ivonei Alexandre Stein
CONTADOR

IVONEI ALEXANDRE STEIN
Contador
CRC RS 071011-0
CPF 003 269 780 - 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado
Viadutos/RS, 05/02/2016

MÉDICO

CREMERS

Colégio de Especialidade de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

Inscrição nº 41312 em 16/12/2015

Nome: PEDRO DALLAGNESE SMANIOTTO

Filiação: OLINTO PEDRO SMANIOTTO e VIVIANE DALLAGNESE SMANIOTTO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: ERECHIM-RS

Data de Nascimento: 12/12/1986

Diplomado pela UNIVERSIDADE CATOLICA DE PELOTAS em 11/12/2015

Carteira de Identidade: 8077923103
Expedida em 13/02/2009

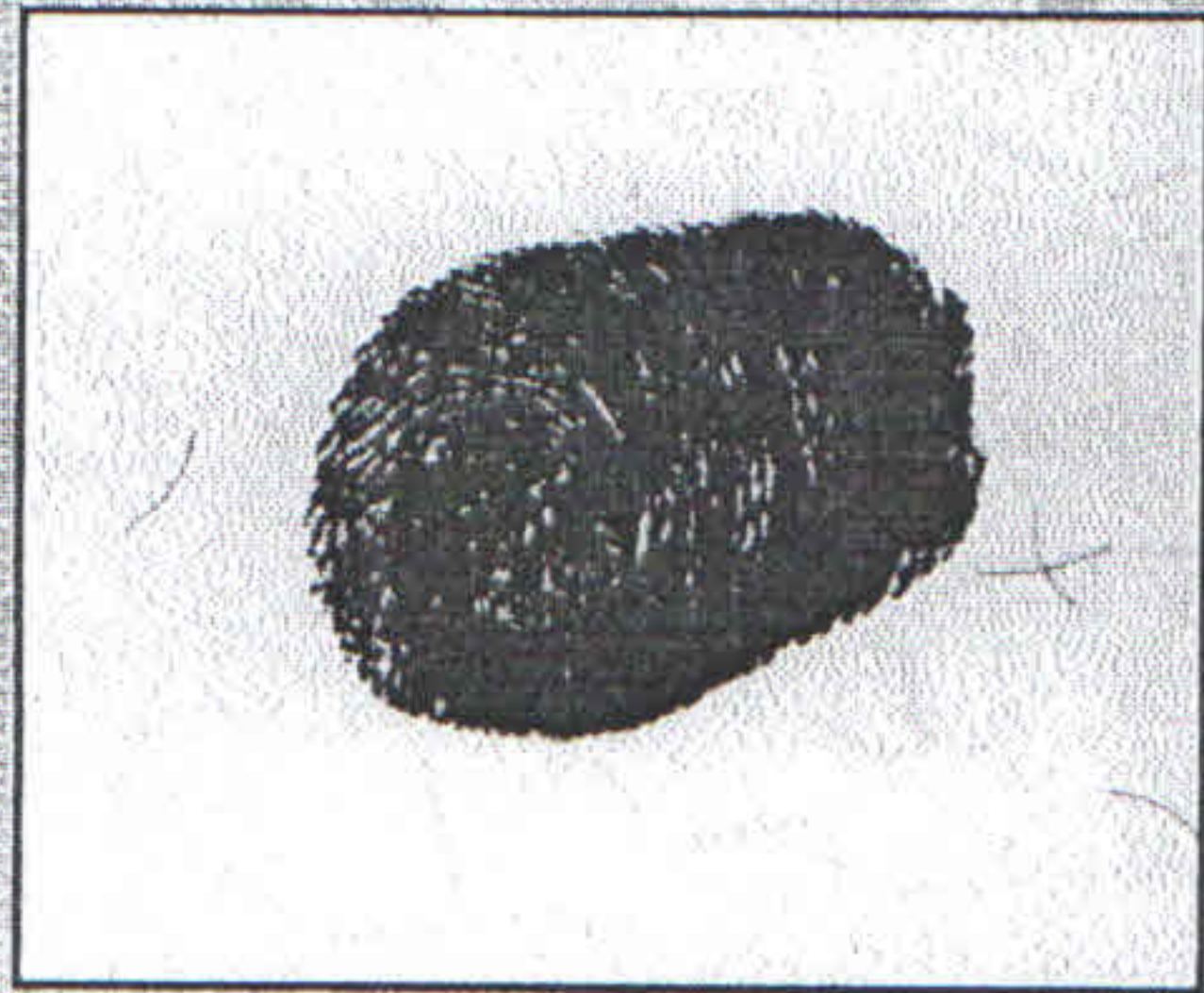
C.P.F. 01514599082

00005440

Assinatura do Médico



POLEGAR DIREITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

Viadutos/RS, 05/02/20 16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIFICAMOS, em atendimento a requerimento protocolado em 22/01/2016, sob o número 037.684 que, revendo o Cadastro Fiscal Municipal e demais registros deste Setor, constatamos que, na presente data, inexistem débitos constituídos por esta Fazenda Pública contra a empresa **PEDRO DALLAGNESE SMANIOTTO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 24.002.748/0001-91.

Fica ressalvado, no entanto, que a presente Certidão não elide o direito de esta Fazenda Pública Municipal proceder a posteriores diligências fiscais e vier a cobrar, a qualquer tempo, créditos que vierem a ser apurados, não constituídos até a presente data, inclusive do exercício em curso.

FINALIDADE: Certidão para fins de provas.

VALIDADE: 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

GAURAMA-RS, 26 de janeiro de 2016.

Osmar Schwanz
Fiscal de tributos
Pref. Mun. Gaurama-RS

Marciela Nesello
Agente Administrativo
Pref. Munic. Gaurama-RS

MUNICÍPIO DE GAURAMA - RS

CNPJ: 87.613.428/0001-98 - Rua João Amandio Sperb, 338 - CENTRO - CEP: 99830-000
Fone: (54) 3391-1200 - Fax: (54) 3391-1203 - www.gaurama.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

Viadutos/RS, 05/02/2016